



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 21220.000030/2020-53

CONTRATO SUREG PI Nº 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOC 10.901 – RLC ART 416, II

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONAB E MAXMILIANO DA SILVA SANTOS – ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO NA BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA - 30.000 KG, INSTALADA NA UNIDADE ARMAZENADORA DE PARNAIBA – PI.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0388-20, com Matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília-DF, através da Unidade Armazenadora de Parnaíba – jurisdicionada à Superintendência Regional do Piauí, situada na Rodovia BR – 343, S/N – Bairro Meladão – CEP nº 64.800.000 - Floriano - Piauí inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0424-28 e Inscrição Estadual nº 19.453.132-5, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo **Superintendente Regional DANILO ROCHA BRITO VIANA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF nº 050.333.963-66 e RG nº 5.023.916 – SSP/PI e pelo Gerente de Finanças e Administração, **ALESSANDRO MENDES DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF Nº 784.424.783-53 e RG Nº 1.592.602 – SSP – PI, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, entidade empresarial MAXMILIANO DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.089.640/0001-39, Inscrição Estadual nº 19.629.437-1, estabelecida na Avenida Gil Martins, nº 1430 - CEP nº 64.019.630 – Teresina – Piauí – maxibalancas@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por Maximiliano da Silva Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.924.361, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 625.408.233-00, tendo em vista o que consta no Pr21220.000030/2020-53 e em observância às disposições do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC, da Lei pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviço;



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

1.1.1. Calibragem de peso, retificação das navalhas e regulagem da longarinas, da balança, marca Filizola/ Modelo (Rodoviária); Capacidade (30.000 kg) -, 01 unidade. Última aferição em 11/06/2018.

1.1.2. Calibragem de peso da balança – marca Líder/Modelo Eletrônica; Capacidade (3.000 kg). 01 unidade. Última aferição em 11/06/2018.

1.1.3. Calibragem de peso e retificação de navalha da balança – marca Perfecta/ Modelo Plataforma; Capacidade (1.000 kg). Última aferição em 11/06/2018.

1.1.4. Calibragem de peso e limpeza do equipamento – balança marca Gehaka/Modelo (BK2000)/ Capacidade máxima (2,10 kg). Última aferição em 21/02/2011.

1.1.5. Calibragem de peso e limpeza o equipamento – balança marca Filizola/Modelo (BP 15)/ Capacidade máxima (15 kg). Última aferição em 2004.

1.2 Os serviços descritos contam da Proposta de Orçamento, datada de 15/04/2020

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor da contratação dos serviços é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/135345

Fonte: 0250022135

Programa de Trabalho: 169.114

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

EMPENHO Nº 2020NE000373

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Conab após a execução do serviço e seu respectivo recebimento pelo empregado da CONAB/PI.

6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência..

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas do Termo de Referência.



9 – CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das legalmente previstas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, em prejuízo das legalmente previstas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 – É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3 – Parágrafo Quinto – apresentar qualquer empregado da contratante entre *seus sócios, dirigente(s), administradores, e/ou pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como possuir empregado que tenha vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados da Conab detentores de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.*

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, no RLC-CONAB e no Decreto n.º 5.540/2005 e suas alterações e demais regulamentos e normas aplicáveis.



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

17 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

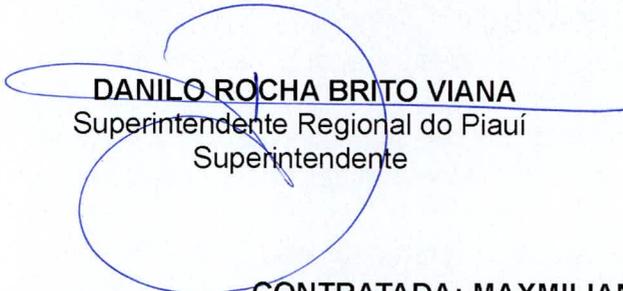
18 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

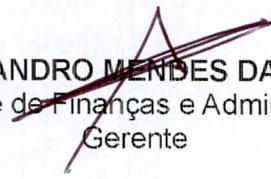
18.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal do Piauí.

18.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

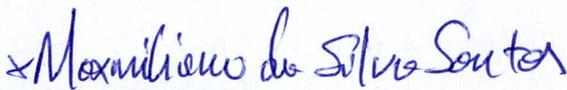
Teresina – PI, de 21 de JULHO de 2020

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB


DANILO ROCHA BRITO VIANA
Superintendente Regional do Piauí
Superintendente


ALESSANDRO MENDES DA COSTA
Gerente de Finanças e Administração
Gerente

CONTRATADA: MAXMILIANO DA SILVA SANTOS – ME


Maxmiliano da Silva Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Edwards Jose Neme Helal
CPF: 208.570.273-87

2) Jose Nelson Gomes de Sousa
CPF: 105.184.243-50